



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de julho de 2023.

**Ofício nº 490/2023 – SJRI**  
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 2654/2023, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras providências”*.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CESAR MONARO**  
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.  
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida  
Santa Bárbara d'Oeste - SP

PROTOCOLO 06497/2023	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 07/08/2023	
	HORA: 10:50	
	Projeto de Lei Nº 273/2023 Autoria: RAFAEL PIOVEZAN	
	Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras Chave: 65141	



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 273/2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, dando outras providências”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** No caso da operação de crédito de que trata essa lei ser contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei e no caso da operação de crédito que trata essa lei ser contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, sendo que para ambos os casos, sem garantia da União ou com garantia da União, serão vinculadas e cedidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito

**§1º** Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar e, posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**§2º** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de julho de 2023.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento, por meio do Programa de Financiamento à infraestrutura e Saneamento (FINISA), junto à Caixa Econômica Federal e a oferecer garantias.

Trata-se de uma operação de crédito, pleiteando recursos no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), que serão destinados principalmente à execução de obras de recapeamento asfáltico, mobilidade urbana, obras de drenagem, aquisição de máquinas e equipamentos para o Município, entre outros. Tal montante é necessário devido à necessidade de melhorias e manutenção de vias urbanas e rurais da cidade.

O financiamento pleiteado junto à instituição financeira apresenta excelentes condições financeiras, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses, sendo 24 meses de carência e 96 de amortização. A taxa de juros estipulada é de 4,36% aa. A garantia apresentada será vinculada às cotas de repartição constitucional do ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços e/ou do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes deste Projeto de Lei.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência, em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica do Município.



**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

**CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA**

Santa Bárbara D'Oeste \_\_\_\_\_, 10 de abril de 2023  
Local/data

À  
GIGOV/CP  
Rua Barão de Jaguara, 1.511 – 2º andar – Centro  
CEP: 13015-002  
Campinas/SP

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

2. Declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta para a contratação da operação.

Atenciosamente,



Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

CPF: 225.107.658-17

Cargo/Função: Prefeito do Município de Santa Bárbara D'Oeste

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste	CNPJ/MF: 46.422.408/0001-52
Endereço: Av. Monte Castelo, 1.000	CEP: 13450-901
Município: Santa Bárbara D'Oeste	UF: SP
Endereço eletrônico: gabinete@santabarbara.sp.gov.br	Telefone: (19) 3455.8006
Nome do Representante Legal: Rafael Piovezan	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: <i>(contatos)</i> Rodrigo Maiello	Telefone: (19) 3455.8122
Endereço eletrônico: rodrigo.maiello@santabarbara.sp.gov.br	

**1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR (Se houver)**

Nome do Agente Promotor:	CNPJ/MF:
Endereço:	CEP:
Município:	UF:
Endereço eletrônico:	Telefone:
Nome do Representante Legal:	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: <i>(contatos)</i>	Telefone:
Endereço eletrônico:	

**2) SETOR PÚBLICO**

- MUNICÍPIOS  
 ESTADOS/DF  
 EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES

**3) ITEM(NS) FINANCIADO(S)**

- INVESTIMENTOS – (obras, aquisição de terrenos ou outras ações necessárias à execução dos projetos)
- INVESTIMENTOS – (máquinas, veículos e equipamentos)
- INVERSÕES FINANCEIRAS
- SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA (Empresas públicas não dependentes)
- CAPITAL DE GIRO/REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA/OUTROS (Empresas públicas não dependentes)

**4) PROJETOS/AÇÕES** (informar resumidamente)

Projetos/Ações	Localização

**5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

Valor do Financiamento: R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)

Quadro de desembolso:

Ano	Valor R\$
2023	10.000.000,00
2024	15.000.000,00

Prazo de Carência: 24 meses

Prazo de Amortização: 96 meses

Garantia(s) do financiamento: FPM

**5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA**

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Projetos/Ações	Valor do financiamento (R\$)
15.451.0005.1.074	4.4.90.51.00	Mobilidade urbana	R\$ 5.000.000,00
15.451.0005.1.075	4.4.90.51.00	Obras de drenagem	R\$ 5.000.000,00
15.451.0005.1.036	4.4.90.51.00	Obras de Iluminação Pública	R\$ 5.000.000,00
15.451.0005.1.076	4.4.90.51.00	Obras viárias e pontes	R\$ 10.000.000,00

**5.2 – FONTE DE RECURSOS – ORÇAMENTO DO PROPONENTE**

Os recursos provenientes deste financiamento serão consignados no orçamento do Município de Santa Bárbara D'Oeste na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº 07.110.0000.

**6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)**

Identificação da Licença	Validade

**7 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

	Número da Lei e o ano	Data de publicação
Plano Plurianual	Lei PPA 4256 de 15/10/2021	23 / 10 / 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei LDO 4317 de 07/11/2022	17 / 11 / 2022
Lei Orçamentária Anual	Lei LOA 4318 de 09/12/2022	16 / 12 / 2022

**8 – ANEXOS APRESENTADOS (Se houver)**

(especificar)

**9 – OUTROS DADOS RELEVANTES**

**IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO** (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

Data:  
/ /

Assinatura do Representante Legal da CAIXA  
Nome: ALLAN BRUNO MARTINS CANTUÁRIA  
Matrícula: c118080  
Cargo/Função: Gerente de Filial  
Unidade: GIGOVCP

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)